



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

1. DO OBJETO .....	2
2. DA PARTICIPAÇÃO .....	2
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES .....	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> .....	4
5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.....	4
5.1. <i>Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.</i> .....	4
5.2. <i>Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços.</i> .....	5
5.3. <i>Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances.</i> .....	6
6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO.....	7
7. DA HABILITAÇÃO.....	9
8. DOS RECURSOS .....	11
9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	12
10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	12
11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO .....	12
12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE .....	13
13. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS .....	13
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	15
ANEXOS .....	17
ANEXO I - Especificações do Objeto.....	17
ANEXO II - Termo de Referência.....	22
ANEXO III - Minuta do Contrato .....	27



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

### PREÂMBULO

Órgão interessado:	<b>Secretaria Municipal da Educação</b>	
Processo:	<b>2019092972</b>	
Regime Legal:	Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno, Decretos Municipais n.º 203/2005, 34/2006, 134/2010, 415/2013 e 1.031/2015 e alterações.	
Tipo Licitação:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
Exame do Edital:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> <a href="http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/">http://www.palmas.to.gov.br/transparencia/81/</a> <a href="http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/">http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitacao/</a>	
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>	
Data da Sessão:	<b>28/02/2020</b>	
Hora da Sessão:	<b>14h00min</b> (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início:	<b>17/02/2020 às 18h00min</b>
	Término:	<b>28/02/2020 às 13h45min</b>
Limite para Impugnação:	<b>26/02/2020 às 14h00min</b> (horário de Brasília-DF)	
Informações:	Fones (63) 3212-7243 / 7244 em horário das 13h às 19h e-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br">compraslicitacoes@palmas.to.gov.br</a>	

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Este pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transportes Escolares, a servidores residentes no meio urbano e alunos residentes no meio Rural, conforme especificações**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e anexos I e II.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

**2.2.** Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

**2.2.1.** Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**2.2.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

**2.2.3.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

**2.2.3.1.** Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**2.2.3.2.** Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**2.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**2.5.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.6.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independentemente de qualquer transcrição.

**2.6.1.** Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

**3.2.** As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

**3.3.** As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio -proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas/TO e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sitio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### ***5.1. Do Envio das Propostas de Preços pelo Sistema Eletrônico.***

**5.1.1.** Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

**5.1.1.1.** Antes do envio da proposta de preços, o fornecedor deverá efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.1.2.** As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**5.1.3.** O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

**5.1.4.** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

**5.1.5.** A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.1.6.** Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.7.** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ANEXO I (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

**5.1.8.** Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

**5.1.8.1.** Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

**5.1.9.** O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**5.1.10.** O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM LICITADO.

**5.2. Da Abertura e do Julgamento das Propostas de Preços**

**5.2.1.** Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.**

**5.2.3.** O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**5.2.4.** O prazo de validade da proposta comercial **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

**5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**discriminados neste edital.**

**5.2.6. Poderá ser solicitada através de diligência, facultada ao pregoeiro, comprovação sobre a composição dos custos, aos casos expressos em item anterior.**

**5.3. Da Sessão de Disputa e da Formulação de Lances**

**5.3.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

**5.3.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**5.3.4.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

**5.3.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.3.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**5.3.7.** A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

**5.3.8.** Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

**5.3.9.** Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.3.10.** O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

**5.3.11.** No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.3.12.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.3.13.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**5.3.14.** Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**5.3.15.** No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

## **6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**

**6.1.** Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a **Superintendência de Compras e Licitações Caixa Postal 3046 AC-RODOVIÁRIA, CEP: 77.024-971.**

**6.2.** O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo, a critério da Administração.

**6.2.1.** Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via **Express (Sedex ou aéreo)**, sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 3212-7243/7244 ou pelo e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)

**6.3.** O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;
- O valor unitário, total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
- A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 54 (cinquenta e quatro dias) letivos, conforme previsão de encerramento do programa, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

**6.3.1.** Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados, válido em dia os seguintes documentos:

- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de **Sustentabilidade Ambiental** previstos na **Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010**;
- Para habilitação, o(s) licitante(s), melhor(es) classificado(s) em cada item (deverá(ão) apresentar **DECLARAÇÃO**, na qual comprometem, a entregar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que o(s) veículo(s) está(ão) com **Seguro de Responsabilidade Civil (SRC)**;
- DECLARAÇÃO** dos licitantes melhor classificado, que os ônibus deverão vir equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada, com Roletas Eletrônicas, Validadores Eletrônicos, por meio do qual se torne possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos com Cartões



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- Individuais, e software que forneça a Contratante, Relatório individualizado dos alunos transportados, bem como, GPS instalado em cada ônibus, com software que possibilite a Contratante aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida;
- d) Visando comprovar a experiência da(s) licitante(s), a(s) mesma(s) deverá (ão) apresentar ainda, juntamente ao DETALHAMENTO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS, **DECLARAÇÃO** firmada por Empresa de Tecnologia, em favor da Proponente, com cópias de Notas Fiscais respectivas, que comprovem a efetiva Prestação de Serviços, atestando que a Proponente, já atuou ou atua no Transporte Escolar, dotada da tecnologia de Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada em seus ônibus, por meio do qual se torna possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos com Cartões Individuais, e software que forneça a Contratante, Relatório individualizado dos alunos **transportados, bem como, GPS instalado em cada ônibus, com software que forneça a Contratante**, possibilidade de aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida
- e) Apresentar **DECLARAÇÃO**, na qual se compromete (m), para início dos serviços, a instalar e manter em funcionamento em cada ônibus, sistema de gravação de imagens embarcada, com câmeras posicionadas para a área interna e externa dos ônibus.
- f) Para habilitação, o(s) licitante(s), melhor(es) classificado(s) em cada item (deverá(ão) apresentar **DECLARAÇÃO**, na qual comprometem, a entregar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que o(s) veículo(s) está(ão) com Seguro de Responsabilidade Civil (SRC);

**6.4.** O LICITANTE QUE ABANDONAR O CERTAME, DEIXANDO DE ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO INDICADA NA FORMA DO ITEM 6 DESTA EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

**6.5.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertinentes ao quadro de pessoal do órgão demandante para orientar sua decisão.

**6.7.** É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

**6.8.** O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.9.** Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante do objeto a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecutável será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

**6.10.** Após a aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante e, posteriormente anunciará o LICITANTE VENCEDOR.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

## 7. DA HABILITAÇÃO

**7.1. Será verificado, durante a fase de habilitação das empresas a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção ou impeça a participação do certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastro:**

**7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**7.1.3.** Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da\\_Brk](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:::NO:3::&cs=3JlvJEowhhP6qo2LwSEce8Da_Brk));

**7.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em **nome da empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos, III do art. 7º da Constituição Federal.**

**7.3.** A declaração de atendimento do Inciso de seguro de assistência em viagem internacional e demais serviços correlatos III do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento da inserção da proposta no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.4.** O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas/TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens **2.2.2, 7.12, 7.13 e 7.15**, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação, para a prerrogativa da substituição do CRC, deve ser apresentado concomitantemente o documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto.

**7.5.** No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá declarar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

**7.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.7.** Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

**7.8.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**7.9.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**7.10.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**7.11.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**7.12.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial, reconhecido em território nacional, com foto;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.13.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa participante do certame;

**a.1)** Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005.

- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE)** do último exercício financeiro para confirmação da receita bruta auferida no exercício, para comprovação do enquadramento como Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

b.1) As empresas constituídas no ano em curso, deverão apresentar o **Balanco de Abertura**.

**7.14.** Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica e de Aptidão**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a execução, de maneira satisfatória, de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

**7.15.** Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, abrangendo a **Dívida Ativa da União** e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais),



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

relativamente ao estabelecimento do proponente;

- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.

**7.16.** Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.17.** A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

**7.18.** No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

**7.19.** Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de (3) três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

**8.3.** Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.

**8.4.** O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite do pregoeiro no sistema eletrônico.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.7.** O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**8.8.** A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**8.9.** O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

**8.10.** O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**8.11.** Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

**9.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

## **10. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Após a homologação do certame, quando surgir a necessidade da administração, a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal da Educação – SEMED**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**10.2.** O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**, e o prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**10.3.** Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

**10.4.** Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

**10.5.** As despesas com a presente **aquisição** correrão à conta do **Secretaria Municipal da Educação**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no **item 6** do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** As condições gerais para a entrega do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

**11.2.** Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas descritas neste Termo de Referência Anexo I. Descrição detalhada dos serviços conforme especificado no anexo I ao Edital.

**11.3.** A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**11.4.** Os veículos para transportes dos servidores e alunos deverão estar em situação regular, com bom estado de conservação e obedecendo ao ano de fabricação estabelecido na Lei Municipal nº 768/1998;

**11.5.** Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário escolar;

**11.6.** Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;

**11.7.** Fica a empresa obrigada a entregar os Veículos de comprovada qualidade, obedecida as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**11.8.** A assistência deve ser assumida oficialmente pela contratada, não transferindo a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas.

11.11. O objeto em desacordo com o Edital serão rejeitados e deverão ser substituídos, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

11.12. Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

## **12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

**12.2.** A Contratada deverá apresentar as notas fiscais para início do trâmite de pagamento na última semana de cada mês.

**12.3.** A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 54 (cinquenta e quatro dias) letivos, conforme previsão de encerramento do programa, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

**12.4.** Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irremovíveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

**12.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

**13.1.1. ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**13.1.2. MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

a) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

b) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**13.1.3.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**13.1.4. SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem **13.1.2** e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**13.2.** A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União;

**13.3.** Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**13.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial da execução, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária da execução do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**13.5.** Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **13.4 “b”** e à penalidade do item **13.4 “e”** ou **13.4 “f”**, além de decair o direito à execução do objeto.

**13.6.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**13.7.** As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

**13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

**13.9.** As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

**13.10.** O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

**13.11.** Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.12.** Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

**14.2.** Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

**14.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14.4.** A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.

**14.5.** A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

**14.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**14.8.** O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**14.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

**14.11.** Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

**14.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

**14.13.** Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como, no [portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes](http://portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/#area-licitacoes), onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.

**14.14.** Fica eleito o foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.

**14.14.1.** Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243 / 7244 ou e-mail [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br)



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
<b>Fis.:</b> _____
<b>Ass.:</b> _____

Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de **2020**

**Edinaldo Neir Moreira Soares**  
Pregoeiro



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fls.: _____
Ass.: _____

**ANEXOS**

**ANEXO I - Especificações do Objeto**

Item	Qtd	Unid.	Especificações	Valor Unitário estimado	Valor Total Estimado
01	8.154	km	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo</b> fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de servidores residentes no meio urbano do Município de Palmas, com <b>capacidade a partir de 31 (trinta e um) pessoas sentadas</b>, tipo ônibus, com ano de fabricação não inferior à 2013, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, <b>COM AR CONDICIONADO E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO</b>, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os servidores da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, em cima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 151 km/dia no período noturno de segunda a quarta-feira.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Passando pelas principais avenidas das quadras da Região Sul, Centro, do Plano Diretor, trafegando ainda parte da TO-050 até Taquaralto, seguindo pela TO-030, passando pelo Distrito de Taquaruçu, indo até a UE Luiz Nunes.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quarta-feira, e dias em que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p><b>1.</b> às 18h leva todos os servidores que trabalham à noite;</p> <p><b>2.</b> às 22h retorna com todos os servidores que trabalham à noite.</p> <p>O atendimento contempla (01) uma vinda do veículo uma vez por semana ao centro de Palmas com a finalidade de atender pendências da Unidade Educacional, a quilometragem total/mês comporta este atendimento semanal.</p>	R\$ 15,30	R\$ 124.756,20



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

			<p><b>Turnos a serem atendidos:</b> Noturno (ou seja, das 18h às 22h), transportando os servidores para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os conduzindo de volta para suas residências (área urbana de Palmas), de acordo com a necessidade da escola, desde que este não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p>		
02	4.536	km	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo</b> fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>35 (trinta e cinco) pessoas sentadas</b>, tipo ônibus, com ano de fabricação não inferior à 2013, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 84 km no período noturno de segunda a quarta-feira.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da residência do Senhor Vilton, após o Assentamento Veredão, passando pelas diversas localidades do referido assentamento, adentrando o Assentamento Serra de Taquaruçu (Geladeira), seguindo pela TO-030, até as imediações do km 29,5 onde se situa a Unidade Educacional, (<b>Rota dos Assentamentos Veredão e Geladeira</b>).</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quarta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18h às 22h), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os conduzindo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p>	R\$ 15,36	R\$ 69.672,96



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

03	3.240	km	<p><b>Contratação de serviço de locação de veículo</b> fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>24 (vinte e quatro) pessoas sentadas</b>, tipo micro-ônibus, com ano de fabricação não inferior à 2013, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, acima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 60 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da Região da Torre de Celular, passando pelos Sítios, chácaras e Fazendas da região até as imediações do km 29,5 da TO-030 onde se situa a Unidade Educacional, <b>(Rota Macaquinho)</b>.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quarta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar. <b>1.</b> às 18h leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional; <b>2.</b> às 22h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos às suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18h às 22h), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os conduzindo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p>	R\$ 11,23	R\$ 36.385,20
04	5.778	km	Contratação de serviço de locação de veículo fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>24 (vinte e quatro) pessoas sentadas</b> , tipo micro-ônibus, com ano de	R\$ 11,23	R\$ 64.886,94



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

		<p>fabricação não inferior à 2013, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche</b>, localizada na Rodovia, TO-030, km 29,5, saída para Santa Teresa, encima da Serra de Taquaruçu com quilometragem de 107 km/dia.</p> <p><b>O Trajeto da rota a ser atendida é:</b> Saindo da Região denominada Piabanha, passando pelos Sítios, chácaras e Fazendas da região até as imediações do km 29,5 da TO-030 onde se situa a Unidade Educacional, <b>(Rota da Piabanha)</b>.</p> <p><b>Forma de Atendimento:</b> O atendimento será de segunda a quarta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar. <b>1.</b> às 18h leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional; <b>2.</b> às 22h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos às suas residências.</p> <p><b>Turno a ser atendido:</b> Noturno (ou seja, das 18h às 22h), transportando os alunos para a Unidade Educacional (Meio Rural) e os conduzindo de volta para suas residências (área rural de Palmas), de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades das escolas, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.</p>			
05	5.454	km	Contratação de serviço de locação de veículo fechado para transporte escolar rural, para atendimento exclusivo de alunos residentes no meio rural do Município de Palmas, com capacidade a partir <b>24 (vinte quatro) pessoas sentadas</b> , tipo van ou micro-ônibus, com ano de fabricação não inferior à 2013, em ótimo estado de conservação, garantindo plenas condições de segurança e conforto aos usuários, com disponibilização de condutor habilitado, para atender os alunos da <b>Escola Municipal Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira</b> , localizada em Rua Luiz Nunes De Oliveira, SNº, Buritirana - Palmas, 101 km/dia.	R\$ 11,23	R\$ 61.248,42



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

SUCOL

Fis.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**O Trajeto da rota a ser atendida é:** Saindo da Região denominada PA Sítio, PA Entre Rios até a Unidade Educacional Luiz Nunes de Oliveira.

**Forma de Atendimento:** O atendimento será de segunda a quarta-feira ou em dias que a escola solicitar para cumprimento do calendário escolar.

**1.** às 18h leva todos os alunos que residem nas fazendas, chácaras e sítios nas imediações do referido trajeto até a Unidade Educacional;

**2.** às 22h retorna com os mesmos, deixando em locais próximos às suas residências.

**Turno a ser atendido:** noturno (ou seja, das 18h às 22h), transportando os alunos para a Unidade Educacional Buritirana Luiz Nunes e os conduzindo de volta para suas residências meio rural, de acordo com o calendário escolar ou de acordo com as necessidades da escola, desde que este atendimento não ultrapasse a quilometragem diária estabelecida na referida rota.

**VALOR TOTAL**

**R\$ 356.949,72**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO II - Termo de Referência**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**Data: 18/11/2019 Nº:71/2019**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

**1 – Unidade Orçamentária demandante:**

Diretoria de Apoio à Gestão

Solicitante: Gonzaleide Rodrigues de Sousa Assis

Contato: (63) 3212-7526 E-mail: [apoioagestao@semed.palmas.to.gov.br](mailto:apoioagestao@semed.palmas.to.gov.br)

**2 – Objeto:**

O presente documento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de servidores residentes no meio urbano que lecionam nas escolas da zona rural que atendem ao PRONERA e alunos residentes no meio rural do município de Palmas Tocantins, sendo os servidores lotados e os alunos matriculados nas escolas: Escola Municipal Integral Rural Professora Sueli Pereira de Almeida Reche, Escola Municipal Integral Rural Luiz Nunes de Oliveira, para atender ao EJA - Educação de Jovens e Adultos das Escolas Rurais.

**3 – Origem dos Recursos: FEP – FUNDEB - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MDE.**

**4 – Justificativa da aquisição ou contratação:**



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

A contratação de serviço de locação de veículo para transporte escolar, se faz necessário para atendimento a servidores residentes no meio urbano e alunos residentes no Meio Rural do Município de Palmas, com objetivo de deslocamento para as Escolas Municipais de Tempo Integral, Rural, Sueli Pereira de Almeida Reche e Luiz Nunes de Oliveira, onde trabalham (servidores) e estudam (alunos), garantindo o acesso à escola, de acordo com a Resolução FNDE nº 14/2009, que estabelece os critérios e as formas de transparência de recursos financeiros do Programa de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE).

A Prefeitura Municipal de Palmas através da Secretaria Municipal da Educação e suas Unidades Escolares no campo, identifica a necessidade urgente de ofertar a educação de jovens e adultos do campo no entorno de Palmas, aos que não tiveram acesso à educação. Assim, a Semed vem desenvolvendo projetos para atender essa demanda.

**LDB – Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996**

Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 4º** O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

**IV** - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

**VII** - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

**VIII** - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013);

Se a aquisição aqui pretendida não venha se realizar, a Secretaria Municipal da Educação, deixará de prestar este atendimento aos alunos e os mesmos não terão condições de continuar os estudos.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Conforme ANEXO I do Edital.

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática Nome da ação	Natureza da despesa Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.12.361.1109.4431 <b>Oferta de Transporte na Educação Fundamental.</b>	<b>33.90.39 9905</b>	<b>0251.00.361</b>	<b>20190549</b>	<b>R\$ 356.949,72</b>
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 356.949,72</b>

**7 - Valor total por extenso:**

O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de **R\$ 356.949,72 (Trezentos e cinquenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).**

**8 - Prazo para a Entrega/Execução:**

A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 54 dias letivos, conforme previsão de encerramento do programa, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

### 9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:

Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas descritas neste Termo de Referência Anexo I. Descrição detalhada dos serviços conforme especificado no anexo I ao Edital.

### 10 - Condições Gerais:

- Poderá participar pessoas jurídicas com comprovada atuação no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que;
- Para habilitação, o(s) licitante(s), melhor(es) classificado(s) em cada item (deverá(ão) apresentar declaração, na qual comprometem, a entregar no ato da assinatura do contrato a comprovação de que o(s) veículo(s) está(ão) com Seguro de Responsabilidade Civil (SRC);
- Deverá(ão) possuir ainda, ônibus equipados com Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada, com Roletas Eletrônicas, Validadores Eletrônicos, por meio do qual se torne possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos com Cartões Individuais, e software que forneça a Contratante, Relatório individualizado dos alunos transportados, bem como, GPS instalado em cada ônibus, com software que possibilite a Contratante aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida;
- Visando comprovar a experiência da(s) licitante(s), a(s) mesma(s) deverá (ão) apresentar ainda, juntamente ao DETALHAMENTO DA SUA PROPOSTA DE PREÇOS, declaração firmada por Empresa de Tecnologia, em favor da Proponente, com cópias de Notas Fiscais respectivas, que comprovem a efetiva Prestação de Serviços, atestando que a Proponente, já atuou ou atua no Transporte Escolar, dotada da tecnologia de Sistema de Bilhetagem Eletrônica embarcada em seus ônibus, por meio do qual se torna possível, o controle eletrônico de embarque dos alunos com Cartões Individuais, e software que forneça a Contratante, Relatório individualizado dos alunos transportados, bem como, GPS instalado em cada ônibus, com software que forneça a Contratante, possibilidade de aferir o cumprimento do trajeto e quilometragem percorrida em cada rota atendida.
- Apresentar declaração, na qual se compromete(m), para início dos serviços, a instalar e manter em funcionamento em cada ônibus, sistema de gravação de imagens embarcada, com câmeras posicionadas para a área interna e externa dos ônibus.

### 10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigida à Contratada;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância as condições estabelecidas neste Termo de Referência e contrato firmado com a Secretaria Municipal de Educação;
- Os veículos deverão seguir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro e passar por vistoria semestral do DETRAN/TO;
- Os condutores destes deverão adequar-se às normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro);



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Proporcionar todas as informações necessárias, para que a contratada desempenhe o serviço consoante o dispositivo no contrato;
- Comunicar a contratada qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal;

**10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Proceder o serviço adjudicado, em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste termo de referência;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização do serviço, não implicando corresponsabilidade à Secretaria Municipal da Educação;
- Manter inalterados os preços e condições propostas;
- Os veículos para transporte dos servidores e alunos deverão estar em situação regular, com bom estado de conservação e obedecendo ao ano de fabricação estabelecido na Lei Municipal nº 768/1998;
- Responder por todos os ônus decorrentes do serviço prestado a esta Secretaria;
- Não transferir a terceiros, total ou parcial, a execução dos serviços sem a prévia e expressa autorização desta secretaria;
- A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a partir da assinatura do contrato;
- A contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- A Empresa deverá se comprometer em manter em seu quadro durante todo o período de execução do contrato, profissionais qualificados, para pleno atendimento dos serviços contratados;
- Os veículos deverão estar de acordo com a Lei Municipal nº 768 de 28 de dezembro de 1988 e ao CTB - Código de Trânsito Brasileiro;
- Os veículos deverão ser submetidos a serviços de higienização sempre que necessário;
- Em caso de defeitos nos veículos, que venha representar riscos aos usuários, o mesmo deverá ser submetido imediatamente a reparos ou troca, devendo ser disponibilizado outro veículo, nas mesmas condições deste termo;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

- Toda despesa com manutenção do veículo, abastecimento, reposição de peças, motoristas/encargos e consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente deste serviço será de responsabilidade da contratada;

**10.4 DO PAGAMENTO:**

- A prestação dos serviços será acompanhada por um representante da Secretaria, que ficará responsável pela aferição das rotas de acordo com o calendário escolar, ocorrendo na última semana de cada mês e também o atesto das notas fiscais ou recibos;
- O pagamento será conforme a realização dos serviços, efetuado em moeda corrente, por intermédio de ordem bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Recibo que será emitido após a aferição das rotas escolares;
- Os valores serão pagos de acordo com a quilometragem rodada em dias trabalhados, conforme calendário escolar;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**11 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**12 – Validação Orçamentária – Financeira:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**13 - Setor Solicitante:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**14 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**15 - Ordenador de despesas:**

**Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018 – 2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**ANEXO III - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020**  
**PROCESSO nº 2019092972**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS/TO**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na \_\_\_\_\_, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ - SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.2.** 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transportes Escolares, a servidores residentes no meio urbano e alunos residentes no meio Rural**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme especificações abaixo:

Fornecedor:			CNPJ:		
ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2019092972** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020 do CONTRATANTE;

1.2.2. O resultado do Pregão Eletrônico nº \_\_/2020; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_\_ de \_\_ de 2020.

1.3. A execução do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. ) A execução do serviço está prevista para iniciar a partir da assinatura do contrato, tendo como vigência o período de 54 (cinquenta e quatro dias) letivos, conforme previsão de encerramento do programa, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

2.2. Os serviços deverão ser realizados obedecendo as rotas descritas neste Termo de Referência Anexo I. Descrição detalhada dos serviços conforme especificado no anexo I ao Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO:**

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas nos itens 08, 09 e 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser refeito.

4.2. A garantia no que couber, deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja efetuada a substituição de algum produto/serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:**

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:**

**Natureza de Despesa:**

**Fonte de Recursos:**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE ater-se-ão ao disposto no Termo de Referência, com observância que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: \_\_, Agência: nº. \_\_ Conta Corrente: nº \_\_, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais para início do trâmite de pagamento na última semana de cada mês.

7.3. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I =  $\frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a montagem, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda a montagem, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

**8.3. Constituem obrigações da Contratada:**

a). Fornecer os equipamentos estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

d) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

e) O prazo máximo para a entrega dos equipamentos é de 30 (sessenta) dias a partir do recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato;

f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24** (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

g) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, **bem como subcontratar** qualquer parte do objeto do contrato, sem a prévia concordância, por escrito, da SEMED/Palmas.

#### **8.4. Constituem obrigações da Contratante:**

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do produto, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os produtos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo produto, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar o fornecimento do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderá ser aplicada às seguintes penalidades:

9.1.1. **ADVERTÊNCIA:** É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

9.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária do percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado na licitação, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

c) Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;

d) Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

9.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

9.1.4. **SUSPENSÃO:** Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias:

- e) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- f) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- g) Receber qualquer das multas previstas no subitem 9.1.2 e não efetuar o pagamento;
- h) Recusar-se em receber a nota de empenho ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

9.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

9.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

**9.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:**

- g) Advertência;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- i) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- j) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.5. Quando o proponente não retirar a nota de empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item 9.4 “b” e à penalidade do item 9.4 “e” ou 9.4 “f”, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

9.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

9.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Municipal n. 1.156/2002.

9.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão contratante através do ordenador de despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

9.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**PREFEITURA DE PALMAS**  
Superintendência de Compras e Licitações  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020  
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

<b>SUCOL</b>
Fis.: _____
Ass.: _____

9.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:**

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:**

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019092972.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:**

13.1 O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TERCEIRIZAÇÃO:**

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:**

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**